



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 124/93 - DE 22 de JULHO de 1.993.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR O DISPOSITIVO DO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 094/92 DE 16 DE JANEIRO DE 1.992."

Faço saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, APROVA e BU,PRE FETTO MUNICIPAL, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, alterada a data de retroatividade estabelecida no art. 7º da Lei Municipal nº 094/92 de 16 de Janeiro de 1.992, pa ra retroagir os seus efeitos a 1º de abril de 1.990, em com binação com o disposto no seu art. 3º, e para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, e possa produzir os resul tados de seu objeto de mister, para todos os fins de direi to.

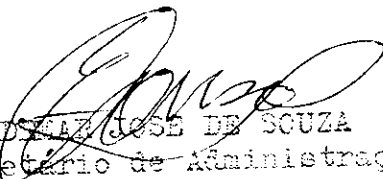
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá rio e retroagindo os efeitos a 1º de abril de 1.990, para os fins de mister.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de julho de 1.993.


Euler Cesar de Freitas
Prefeito Municipal

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé, que nesta data, afixei uma cópia da presente Lei no placard desta prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


EDSUAR JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Administração